

Processo n.: @REP 18/00065334

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na Concorrência nº PMC-15/2018 - concessão dos serviços públicos de exploração, controle e manutenção do estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros do município.

Interessados: Jaime Luiz Klein, Nerto Laudelino Machado, Luiz Augusto Fontana Junior e Roberta Borges Perez Boaventura

Responsável: Gilberto dos Passos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 895/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 65, § 3º c/c art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, em razão da perda superveniente do objeto das representações encartadas nos autos dos processos @REP 18/00065334, @REP 18/00099158 e @REP 18/00110305.

2. Dar ciência desta Decisão aos Representantes e à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 81/2018

Data da sessão n.: 21/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC